DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Contratação Direta 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê
CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, 261, Centro
Telefone: (14) 3553-9700
Site: www.guaimbe.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê
CNPJ 49.890.171/0001-22
Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro
Telefone: (14) 3551-1177
Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê
CNPJ 03.267.532/0001-88

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21

Torna-se Público que a Câmara de Vereadores de Guaimbê, com sede na R. Osvaldo Cruz, 404 - Centro, Guaimbê, nesse Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.890.171/0001-22, devidamente representado por seu Presidente da Câmara, Adnilson Polizatto Junior, realizará a presente dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

Objeto:	***Contratação para Microempresa–ME e Empresa de Pequeno Porte–EPP na prestação de serviços de fornecimento de material de escritório para a Câmara Municipal. Conforme termo de referência.***
Critério de Julgamento:	MENOR VALOR
Unidade Gestora:	Setor de Contabilidade
Valor estimado total:	*Inferior ao estabelecido pela Lei 11.133/2021, atendimento ao determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo*
Data limite para apresentação da proposta:	ATÉ O DIA 01/07/2025 ÀS 17:00 HORAS
Referência do Horário:	Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	*licitacao@cmguaimbe.sp.gov.br*
Preferência ME/EPP (art.49, inc. V da LC nº 123/06)	SIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste processo de compras a "*Contratação para Microempresa–ME e Empresa de Pequeno Porte–EPP na prestação de serviços de fornecimento de material de escritório para a Câmara Municipal. Conforme termo de referência".*

1.2 Compõem este processo de compras, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP;

1.2.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE MINISTERIO DO TRABALHO;

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)

2.1. A realização da contratação se faz necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaimbê-SP, nos termos das justificativas apresentadas no Documentos de Formalização de Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Câmara Municipal de Guaimbê de, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Valor estimado da contratação: Inferior ao estabelecido pela Lei 11.133/2021, atendimento ao determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Unidade Orçamentária: ***Ficha 8***

Projeto/Atividade: Material de Consumo

Elemento de Despesa:

Fonte: 00 – RECURSOS PRÓPRIO

4. DO VALOR ESTIMADO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

4.1. O valor global estimado para contratação será *Inferior ao estabelecido pela Lei 11.133/2021, atendimento ao determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo*.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados, exclusivamente, por via eletrônica, pelo ... *e-mail licitacao@cmguaimbe.sp.gov.br*

5.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

5.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.3.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.3.5. sociedades cooperativas.

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Não será permitida a participação ainda as empresas:

5.5.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Guaimbê ou na Câmara Municipal, nos termos da Súmula 51 do TCESP;

5.5.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

5.5.5. Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

5.5.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

5.6. A apresentação de propostas implicará obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa de licitação, o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrado o prazo para recebimento de propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta melhor proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado, devendo este ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

6.4.1. Além da documentação supracitada, a Administração poderá solicitar ao fornecedor com a melhor proposta, planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

6.5. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência ou projeto básico, constante no Anexo II deste aviso e deverá ser encaminhada de acordo com o item 5.1.

6.5.1. A Proposta deverá ser apresentada digitada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.5.3. Deverão estar consignados na proposta:

6.5.3.1. A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

6.5.3.2. Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

6.5.3.3. O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

6.5.3.4. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.5.3.5. Data da emissão, assinatura do responsável e nome e documentos de identificação do responsável pela emissão.

6.5.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.8.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

unitários tidos como relevantes, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.8.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.8.2.1. O valor global estimado para a contratação.

6.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.8.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

6.13. Havendo necessidade, o processo poderá ser suspenso para diligências.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação do proponente vencedor, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

7.1 Habilitação jurídica

7.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5 Sociedade empresária estrangeira, quando autorizada, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

7.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

7.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
7.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
7.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
7.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
7.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
7.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
7.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; (ANEXO IV)
7.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

7.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.2.9 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
7.2.9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
7.2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
7.2.9.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.3 Habilitação econômico-financeira:
7.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;
7.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
7.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

7.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.4 Habilitação técnico-profissional / operacional:

a) Qualificação Técnica;

b) Qualificação Operacional;

b.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante ou do(s) responsável(is) técnico(s), no qual se indique obrigatoriamente e cumulativamente a:

b.1.1) Prestação de serviço de equivalente do objeto, compatível ou similar.

8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1 Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (ANEXO III).

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A contratação poderá feita por meio de Contrato de Prestação de Serviços ou nota de empenho ou documento de autorização de serviço para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

9.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, aceitando a realização de assinatura eletrônica por meio de certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. As obrigações das partes são aquelas indicadas no Termo de Referência.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e encaminhamento das respectivas sanções ao Tribunal de Contas do Estado. (Art. 161)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

11.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.

12. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Servidor Responsável: **CELSO MAMORU KAIHATU**
Setor: **CONTABILIDADE**
Cargo/Função: **CONTADOR**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Poderá o Município revogar a presente contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. O Município deverá anular a presente contratação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

13.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.5.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.5.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.5.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

13.6. As providências dos subitens anteriores também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações emitidas pela Administração, pelos meios originalmente divulgados.

13.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.12. Para assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente para o fornecimento do(s) bem(ns) ou para execução do serviço o Contratado deverá apresentar para a Administração Declaração de Atualização Cadastral, sendo que o cadastramento deve ser feito dentro do “Portal de Sistemas” do TCE/SP, no ícone “CadTCESP” (https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/), nos termos da Resolução nº 21/2022 publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em 24/11/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

13.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Câmara Municipal de Guaimbê, 26 de junho de 2025.

ADNILSON POLIZATTO JUNIOR
Presidente Da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 005/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. *Contratação para Microempresa–ME e Empresa de Pequeno Porte–EPP na prestação de serviços de fornecimento de material de escritório para a Câmara Municipal, conforme segue:*

Quant		Descrição
3	Cxs	Caneta Esferográfica 1.0 Pilot C/12
3	Cxs	Caneta Marca Texto C/12
8	Und	Cartucho Toner Brother B021
2	Und	Caneta Retroprojetor 2.0 pilot
2	Pct	Pasta Plástica c/ Elástico Ofício c/10
2	Cxs	Grampos 26/6 C/ 5000
1	Und	HD externo 2TB
3	Und	Pen Drive 16GB
2	Und	Cartucho Toner Comp HP 283-A
5	Cxs	Papel Sulfite A-4 C/ 10 Resmas
8	Und	Fita Corretiva 5,5mm
3	Cxs	Clips 2/0 500G

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

2	Und	Tesoura 21Cm Multiuso
1	Und	Organizador de Mesa de Escritório Triplo
2	Pct	Pasta Arquivo Fácil Azul C/10
2	Pct	Pasta Em L Ofício c/10
5	Pct	Pilha Alcalina AA C/4
5	Pct	Pilha Alcalina AAA C/4
8	Pct	Bloco Adesivo 38x50mm C/4
8	Cxs	Papel de Rascunho 86X86X80mm
1	Cxs	Copo de Água Descartável 180Ml C/2500 und

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de no *máximo de 5 anos* contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o que dispõe do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

2.1. A Administração Câmara Municipal, justifica que a contratação visa fornecer material de consumo para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Guaimbê, seus servidores e vereadores

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de serviço comum de entrega única e valor dentro do previsto *no art 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.*

3.2. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação indicam que os serviços de fornecimento dos materiais para empresas que exerçam atividade no ramo e tenham contratos com outros entes e órgãos da administração pública

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará:

5.1.1. Início da execução do objeto: após assinatura do contrato.

5.1.2. Entrega imediata do material contratado

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar a entrega dos materiais contratados; ou

7.1.3. deixar de entregar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma eletrônica através do e-mail oficial licitacao@cmguaimbe.sp.gov.br , com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

8.2.1. – Jurídica / técnica / fiscal, social e trabalhista / econômico-financeira/atestado de capacidade técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é inferior ao estabelecido pela Lei 11.133/2021, atendimento ao determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Valor estimado da contratação: inferior ao estabelecido pela Lei 11.133/2021, atendimento ao determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Ficha 8

Projeto/Atividade: Material de Consumo

Elemento de Despesa:

Fonte: 00 – RECURSOS PRÓPRIO

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

Guaimbê, 26 de junho de 2025

FELIPE MEIRA
ASSESSOR JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21

Objeto: "***Contratação para Microempresa–ME e Empresa de Pequeno Porte–EPP na prestação de serviços de fornecimento de material de escritório para a Câmara Municipal, conforme segue:"***

Quant		Descrição	VALOR
3	Cxs	Caneta Esferográfica 1.0 Pilot C/12	
3	Cxs	Caneta Marca Texto C/12	
8	Und	Cartucho Toner Brother B021	
2	Und	Caneta Retroprojetor 2.0 pilot	
2	Pct	Pasta Plástica c/ Elástico Ofício c/10	
2	Cxs	Grampos 26/6 C/ 5000	
1	Und	HD externo 2TB	
3	Und	Pen Drive 16GB	
2	Und	Cartucho Toner Comp HP 283-A	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

5	Cxs	Papel Sulfite A-4 C/ 10 Resmas
8	Und	Fita Corretiva 5,5mm
3	Cxs	Clips 2/0 500G
2	Und	Tesoura 21Cm Multiuso
1	Und	Organizador de Mesa de Escritório Triplo
2	Pct	Pasta Arquivo Fácil Azul C/10
2	Pct	Pasta Em L Ofício c/10
5	Pct	Pilha Alcalina AA C/4
5	Pct	Pilha Alcalina AAA C/4
8	Pct	Bloco Adesivo 38x50mm C/4
8	Cxs	Papel de Rascunho 86X86X80mm
1	Cxs	Copo de Água Descartável 180Ml C/2500 und

Valor Global da Proposta: **R$ XXXX**
Validade da Proposta: **60 dias**
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; Nº do CNPJ:
Endereço Completo:
Apresentamos nossa proposta conforme os requisitos, quantidades e características constantes do Termo de Referência, anexo I, deste aviso de Dispensa de licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Município de XXXXX, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Responsável / Nome e CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,** cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no referido procedimento de contratação direta, realizado pela Câmara de Guaimbê-SP.

Município de XXXXX, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Responsável / Nome e CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as empresas deverão apresentar com a proposta documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme esse modelo, bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** OU **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21

(nome/razão social) ..... inscrita no CNPJ sob o nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **declara**, estar regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Município de XXXXX, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Responsável / Nome e CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21

Torna-se Público que a Câmara de Vereadores de Guaimbê, com sede na R. Osvaldo Cruz, 404 - Centro, Guaimbê, nesse Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.890.171/0001-22, devidamente representado por seu Presidente da Câmara, Adnilson Polizatto Junior, realizará a presente dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

Objeto:	***Contratação para Microempresa–ME e Empresa de Pequeno Porte–EPP na prestação de serviços de fornecimento de material de limpeza e higiêne para a Câmara Municipal, termo de referência.***
Critério de Julgamento:	MENOR VALOR
Unidade Gestora:	Setor de Contabilidade
Valor estimado total:	*Inferior ao estabelecido pela Lei 11.133/2021, atendimento ao determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo*
Data limite para apresentação da proposta:	ATÉ O DIA 01/07/2025 ÀS 17:00 HORAS
Referência do Horário:	Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	*licitacao@cmguaimbe.sp.gov.br*
Preferência ME/EPP (art.49, inc. V da LC nº 123/06)	SIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste processo de compras a "*Contratação para Microempresa–ME e Empresa de Pequeno Porte–EPP na prestação de serviços de fornecimento de material de limpeza e higiêne para a Câmara Municipal. Conforme termo de referência".*

1.2 Compõem este processo de compras, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP;

1.2.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE MINISTERIO DO TRABALHO;

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)

2.1. A realização da contratação se faz necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaimbê-SP, nos termos das justificativas apresentadas no Documentos de Formalização de Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Câmara Municipal de Guaimbê de, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Valor estimado da contratação: Inferior ao estabelecido pela Lei 11.133/2021, atendimento ao determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Unidade Orçamentária: ***Ficha 8***

Projeto/Atividade: Material de Consumo

Elemento de Despesa:

Fonte: 00 – RECURSOS PRÓPRIO

4. DO VALOR ESTIMADO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

4.1. O valor global estimado para contratação será *inferior ao estabelecido pela Lei 11.133/2021, atendimento ao determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo*.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados, exclusivamente, por via eletrônica, pelo ... *e-mail licitacao@cmguaimbe.sp.gov.br*

5.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

5.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.3.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.3.5. sociedades cooperativas.

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Não será permitida a participação ainda as empresas:

5.5.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Guaimbê ou na Câmara Municipal, nos termos da Súmula 51 do TCESP;

5.5.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

5.5.5. Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

5.5.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

5.6. A apresentação de propostas implicará obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa de licitação, o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrado o prazo para recebimento de propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta melhor proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado, devendo este ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

6.4.1. Além da documentação supracitada, a Administração poderá solicitar ao fornecedor com a melhor proposta, planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

6.5. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência ou projeto básico, constante no Anexo II deste aviso e deverá ser encaminhada de acordo com o item 5.1.

6.5.1. A Proposta deverá ser apresentada digitada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.5.3. Deverão estar consignados na proposta:

6.5.3.1. A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

6.5.3.2. Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

6.5.3.3. O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

6.5.3.4. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.5.3.5. Data da emissão, assinatura do responsável e nome e documentos de identificação do responsável pela emissão.

6.5.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.8.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

unitários tidos como relevantes, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.8.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.8.2.1. O valor global estimado para a contratação.

6.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.8.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

6.13. Havendo necessidade, o processo poderá ser suspenso para diligências.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação do proponente vencedor, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

7.1 Habilitação jurídica

7.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5 Sociedade empresária estrangeira, quando autorizada, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

7.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

7.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
7.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
7.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
7.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
7.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
7.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
7.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; (ANEXO IV)
7.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

7.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.9 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.2.9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.9.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.3 Habilitação econômico-financeira:

7.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

7.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

7.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.4 Habilitação técnico-profissional / operacional:

a) Qualificação Técnica;

b) Qualificação Operacional;

b.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante ou do(s) responsável(is) técnico(s), no qual se indique obrigatoriamente e cumulativamente a:

b.1.1) Prestação de serviço de equivalente do objeto, compatível ou similar.

8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1 Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (ANEXO III).

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A contratação poderá feita por meio de Contrato de Prestação de Serviços ou nota de empenho ou documento de autorização de serviço para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

9.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, aceitando a realização de assinatura eletrônica por meio de certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. As obrigações das partes são aquelas indicadas no Termo de Referência.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e encaminhamento das respectivas sanções ao Tribunal de Contas do Estado. (Art. 161)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

11.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.

12. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Servidor Responsável: **CELSO MAMORU KAIHATU**
Setor: **CONTABILIDADE**
Cargo/Função: **CONTADOR**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Poderá o Município revogar a presente contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. O Município deverá anular a presente contratação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

13.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.5.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.5.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.5.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

13.6. As providências dos subitens anteriores também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações emitidas pela Administração, pelos meios originalmente divulgados.

13.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.12. Para assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente para o fornecimento do(s) bem(ns) ou para execução do serviço o Contratado deverá apresentar para a Administração Declaração de Atualização Cadastral, sendo que o cadastramento deve ser feito dentro do “Portal de Sistemas” do TCE/SP, no ícone “CadTCESP” (https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/), nos termos da Resolução nº 21/2022 publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em 24/11/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

13.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Câmara Municipal de Guaimbê, 26 de junho de 2025.

ADNILSON POLIZATTO JUNIOR
Presidente Da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 006/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. *Contratação para Microempresa–ME e Empresa de Pequeno Porte–EPP na prestação de serviços de fornecimento de material de limpeza e higiêne para a Câmara Municipal, conforme segue:*

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	001.022.361	ÁGUA SANITÁRIA 5L: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO; TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,5% P/P; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: DESINFECÇÃO, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS; TIPO: COMUM; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS; GALÃO 05 LITROS.	GL	24,
2	001.022.362	ÁLCOOL GEL 70% 500 ML: ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70º INPM, ÁLCOOL ETÍLICO TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (P/P); COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE; APRESENTAÇÃO: GEL; APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E OBJETOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS; SELO DO INMETRO.FRASCO 500ML.	FRAS	06,
3	001.022.365	ÁLCOOL HIDRATADO 70% 1L: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO DE 77 °GL (77% V, V A 20 °C), GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 70° INPM (70% P, P); APLICAÇÃO: DESINFETANTE HOSPITALAR E DE DIFERENTES AMBIENTES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS SELO DO INMETRO. FRASCO 1L.	FRAS	12,
4	001.022.386	DESINFETANTE DE USO GERAL 5 L: DESINFETANTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, FRAGRÂNCIA; AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO; APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA DOSADORA DE FLUXO; EXCETO ODORES DE: EUCALIPTO E FLORAL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS.	GL	24,

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

		GALÃO DE 05 LITROS.		
5	001.022.388	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML: DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, NEUTRO, HIPOALERGÊNICO, BIODEGRADÁVEL; COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO SÓDIO LINEAR, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CORANTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM TAMPA PUSHPULL; REGISTRO ANVISA/MS. CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES.	CX	3,
6	001.022.390	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE: ESCOVA DE LIMPEZA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO; CERDAS DE POLIPROPILENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO.	UN	4,
7	001.022.391	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE; EMBALAGEM COM 04 UNIDADES: ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA GERAL; MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA, COM MATERIAL ABRASIVO, BACTERICIDA; FORMATO: RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 MM X 75 MM E 23 MM. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PCT	5,
8	001.107.834	FLANELA PARA LIMPEZA: FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR LARANJA, LISA, MEDINDO 60CMX40CM, COM ACABAMENTO NAS BORDAS.	UN	6,
9	001.022.394	FÓSFORO: FÓSFOROS EM CAIXINHA DE CARTÃO IMPERMEABILIZADO COM LIXA IMPRESSA. PACOTE COM 10 CAIXAS.	PCT	2,
10	001.022.395	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22CM: GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 20 CM, COMPRIMENTO: 22 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO E ABSORVENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESE A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 UNIDADES.	PCT	12,
11	001.022.397	INSETICIDA SPRAY 300 ML: INSETICIDA AEROSSOL; COMPOSIÇÃO: ATIVOS PIRETRÓIDES, ÁGUA, ANTIOXIDANTES E VEÍCULO. FRASCO 300 ML.	FRAS	6,
12	001.022.398	LÃ DE AÇO: ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA DE PANELAS E TALHERES, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 08 UNIDADES; COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE (LÃ FINA), BIODEGRADÁVEL. FARDOS COM 14 PACOTES COM 8 UNIDADES.	FDO	1,
13	001.022.400	LIMPA VIDRO 5 L: LIMPA VIDRO; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTES, HIDRÓXIDO; INDICADO PARA A LIMPEZA DE VIDROS, ESPELHOS, ACRÍLICOS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.GALÃO 05	GL	3,

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

		LITROS.		
14	001.022.402	LIMPADOR MULTIUSO 5L: SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO, DE USO DOMÉSTICO, PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS; COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA; AROMAS DIVERSOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS. GALÃO DE 5 LITROS.	GL	8,
15	001.022.403	LUSTRA MOVEIS 200 ML: LUSTRA MÓVEIS, FORMULADO À BASE DE CERA NATURAL E SILICONE. FRASCO COM 200 ML.	FRAS	6,
16	001.022.463	PÁ DE LIXO EM POLIPROPILENO: PÁ DE LIXO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CMX19CM; CABO DE MADEIRA ENCAPADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM.	UN	2,
17	001.107.836	PANO DE COPA E COZINHA 100% ALGODÃO ALVEJADO: PANO DE PRATO; MATERIAL: 100% ALGODÃO ALVEJADO, COR BRANCA, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 42CMX70 CM,	UN	4,
18	001.022.412	PANO DE LIMPEZA: PANO DE CHÃO; 100 % ALGODÃO, ALVEJADO; COR BRANCA, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CMX50CM, COSTURADO/FECHADO TIPO SACO.	UN	12,
19	001.107.837	PANO MULTIUSO:PANO MULTIUSO, DE ALTA ABSORÇÃO, 100% BIODEGRADÁVEL, PRODUZIDO A PARTIR DE MATERIAL: 50% CELULOSE E 50% POLIÉSTER, COM GRAMATURA 40G/M², COR: AZUL COM LISTAS BRANCAS; MEDIDA DO ROLO: 33CMX300M; PICOTE A CADA 50CM.	RL	4,
20	001.022.413	PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 30M X 10CM FARDO 16 PCT C/ 4 UN: PAPEL HIGIÊNICO, 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, COR BRANCO, ABSORVENTE, MACIO, NEUTRO, PICOTADO; BIODEGRADÁVEL; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES PARTIR DA DATA DA ENTREGA; RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT - NBR 15464 - 2007.FARDO COM 64 ROLOS (16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30M X 10CM CADA).	FDO	6,
21	001.107.838	PAPEL INTERFOLHA BRANCO C/1000 UN: FOLHAS SIMPLES, MACIAS E ABSORVENTES, RESISTENTES, NÃO ESFARELAM, NÃO DEIXAM RESÍDUOS NAS MÃOS OU NO ROSTO, GOFRADAS, 100 % BIODEGRADÁVEIS E 100% FIBRAS CELULÓSICAS, 02 DOBRAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,5 CM X 20 CM; PACOTE COM 1000 FOLHAS (SUB EMBALADAS EM 3 MAÇOS).	PCT	24,

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

22	001.022.419	QUEROSENE 1 L: QUEROSENE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES; COMPOSIÇÃO: MISTURA DE HIDROCARBONETOS; EMBALAGEM PLÁSTICA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS.	FRAS	6,
23	001.022.422	RODO PLÁSTICO 60 CM: RODO COM BASE DE PLÁSTICO, MEDIDO APROXIMADAMENTE 60 CM, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UN	2,
24	001.022.427	SABONETE LÍQUIDO 5 L: SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, PH NEUTRO, GLICERINADO, FRAGRÂNCIA SUAVE, PEROLADO COM SUBSTÂNCIAS EMOLIENTES, PARA HIGIENE DAS MÃOS E ROSTO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. GALÃO 05LITROS.	GL	4,
25	001.022.434	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 100 L: SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 9190; COR: PRETA, RESISTENTE; LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA: 0,10 MM, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, TIPO COMUM, IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	FDO	2,
26	001.022.431	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 20 L: SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 9190; COR: PRETA, RESISTENTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA: 40 CM, ALTURA: 50 CM, COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURAMÍNIMA: 0,04MM, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 20 LITROS, TIPO COMUM, IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE. FARDO COM 100 UNIDADES.	FDO	2,
27	001.022.435	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 200 L: SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 9190; COR: PRETA, RESISTENTE; LARGURA: 115 CM, ALTURA: 110 CM, COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA: 0,10 MM, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 200 LITROS, TIPO COMUM, IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	FDO	1,
28	001.022.432	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 30 L: SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 9190; COR: PRETA, RESISTENTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA: 45 CM, ALTURA: 55 CM, COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA: 0,08 MM, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 30 LITROS, TIPO COMUM, IDENTIFICADO ATRAVÉS DE	FDO	4,

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

		ETIQUETA DO FABRICANTE. FARDO COM 100 UNIDADES.		
29	001.022.433	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 60 L: SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 9190; COR: PRETA, RESISTENTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA: 53 CM, ALTURA: 80 CM, COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA: 0,08 MM, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS, TIPO COMUM, IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE. FARDO COM 100 UNIDADES.	FDO	2,
30	001.107.840	VASSOURA DOMÉSTICA PARA USO GERAL: VASSOURA COM CERDAS DE NÁYLON, CERDAS DE NO MÍNIMO 15 CM DE COMPRIMENTO E PONTAS DESFIADAS, PLUMADAS, COM NO MÍNIMO 58 TUFOS, BASE DE POLIPROPILENO, COM CAPA, FIXAÇÃO DO CANO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA SEM FARPAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM.	UN	6,
31	001.022.445	VASSOURA PARA LIMPEZA PESADA: VASSOURA PARA LIMPEZA PESADA (TIPO VASSOURÃO); PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM MADEIRA; MEDINDO 40 CM; COM CERDAS DE POLIAMIDA; TIPO LISA; CABO DE MADEIRA, MEDINDO 120 CM.	UN	2,

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de no *máximo de 5 anos* contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o que dispõe do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

2.1. A Administração Câmara Municipal, justifica que a contratação visa fornecer material de consumo para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Guaimbê, seus servidores e vereadores

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de serviço comum de entrega única e valor dentro do previsto *no art 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.*

3.2. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação indicam que os serviços de fornecimento dos materiais para empresas que exerçam atividade no ramo e tenham contratos com outros entes e órgãos da administração pública

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará:

5.1.1. Início da execução do objeto: após assinatura do contrato.

5.1.2. Entrega imediata do material contratado

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar a entrega dos materiais contratados; ou

7.1.3. deixar de entregar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma eletrônica através do e-mail oficial licitacao@cmguaimbe.sp.gov.br , com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

8.2.1. – Jurídica / técnica / fiscal, social e trabalhista / econômico-financeira/atestado de capacidade técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é inferior ao estabelecido pela Lei 11.133/2021, atendimento ao determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Valor estimado da contratação: inferior ao estabelecido pela Lei 11.133/2021, atendimento ao determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Ficha 8

Projeto/Atividade: Material de Consumo

Elemento de Despesa:

Fonte: 00 – RECURSOS PRÓPRIO

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

Guaimbê, 26 de junho de 2025

FELIPE MEIRA
ASSESSOR JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21

1.1. *Contratação para Microempresa–ME e Empresa de Pequeno Porte–EPP na prestação de serviços de fornecimento de material de limpeza e higiêne para a Câmara Municipal, conforme segue:*

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR
1	001.022.361	ÁGUA SANITÁRIA 5L: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO; TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,5% P/P; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: DESINFECÇÃO, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS; TIPO: COMUM; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS; GALÃO 05 LITROS.	GL	24,	
2	001.022.362	ÁLCOOL GEL 70% 500 ML: ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70º INPM, ÁLCOOL ETÍLICO TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (P/P); COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE; APRESENTAÇÃO: GEL; APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E OBJETOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS; SELO DO INMETRO.FRASCO 500ML.	FRAS	06,	
3	001.022.365	ÁLCOOL HIDRATADO 70% 1L: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO DE 77 °GL (77% V, V A 20 °C), GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 70° INPM (70% P, P); APLICAÇÃO: DESINFETANTE HOSPITALAR E DE DIFERENTES AMBIENTES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS SELO DO INMETRO. FRASCO 1L.	FRAS	12,	
4	001.022.386	DESINFETANTE DE USO GERAL 5 L: DESINFETANTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, FRAGRÂNCIA; AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE	GL	24,	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

		FABRICAÇÃO; APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA DOSADORA DE FLUXO; EXCETO ODORES DE: EUCALIPTO E FLORAL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS. GALÃO DE 05 LITROS.			
5	001.022.388	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML: DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, NEUTRO, HIPOALERGÊNICO, BIODEGRADÁVEL; COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO SÓDIO LINEAR, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CORANTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM TAMPA PUSHPULL; REGISTRO ANVISA/MS. CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES.	CX	3,	
6	001.022.390	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE: ESCOVA DE LIMPEZA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO; CERDAS DE POLIPROPILENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO.	UN	4,	
7	001.022.391	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE; EMBALAGEM COM 04 UNIDADES: ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA GERAL; MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA, COM MATERIAL ABRASIVO, BACTERICIDA; FORMATO: RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 MM X 75 MM E 23 MM. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PCT	5,	
8	001.107.834	FLANELA PARA LIMPEZA: FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR LARANJA, LISA, MEDINDO 60CMX40CM, COM ACABAMENTO NAS BORDAS.	UN	6,	
9	001.022.394	FÓSFORO: FÓSFOROS EM CAIXINHA DE CARTÃO IMPERMEABILIZADO COM LIXA IMPRESSA. PACOTE COM 10 CAIXAS.	PCT	2,	
10	001.022.395	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22CM: GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 20 CM, COMPRIMENTO: 22 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO E ABSORVENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESE A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 UNIDADES.	PCT	12,	
11	001.022.397	INSETICIDA SPRAY 300 ML: INSETICIDA AEROSSOL; COMPOSIÇÃO: ATIVOS PIRETRÓIDES, ÁGUA, ANTIOXIDANTES E VEÍCULO. FRASCO 300 ML.	FRAS	6,	
12	001.022.398	LÃ DE AÇO: ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA DE PANELAS E TALHERES, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 08 UNIDADES; COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE (LÃ FINA), BIODEGRADÁVEL. FARDOS COM 14 PACOTES COM 8 UNIDADES.	FDO	1,	
13	001.022.400	LIMPA VIDRO 5 L: LIMPA VIDRO; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTES, HIDRÓXIDO; INDICADO PARA A LIMPEZA DE VIDROS, ESPELHOS, ACRÍLICOS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA	GL	3,	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

		DATA DA ENTREGA.GALÃO 05 LITROS.			
14	001.022.402	LIMPADOR MULTIUSO 5L: SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO, DE USO DOMÉSTICO, PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS; COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA; AROMAS DIVERSOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS. GALÃO DE 5 LITROS.	GL	8,	
15	001.022.403	LUSTRA MOVEIS 200 ML: LUSTRA MÓVEIS, FORMULADO À BASE DE CERA NATURAL E SILICONE. FRASCO COM 200 ML.	FRAS	6,	
16	001.022.463	PÁ DE LIXO EM POLIPROPILENO: PÁ DE LIXO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CMX19CM; CABO DE MADEIRA ENCAPADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM.	UN	2,	
17	001.107.836	PANO DE COPA E COZINHA 100% ALGODÃO ALVEJADO: PANO DE PRATO; MATERIAL: 100% ALGODÃO ALVEJADO, COR BRANCA, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 42CMX70 CM,	UN	4,	
18	001.022.412	PANO DE LIMPEZA: PANO DE CHÃO; 100 % ALGODÃO, ALVEJADO; COR BRANCA, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CMX50CM, COSTURADO/FECHADO TIPO SACO.	UN	12,	
19	001.107.837	PANO MULTIUSO:PANO MULTIUSO, DE ALTA ABSORÇÃO, 100% BIODEGRADÁVEL, PRODUZIDO A PARTIR DE MATERIAL: 50% CELULOSE E 50% POLIÉSTER, COM GRAMATURA 40G/M², COR: AZUL COM LISTAS BRANCAS; MEDIDA DO ROLO: 33CMX300M; PICOTE A CADA 50CM.	RL	4,	
20	001.022.413	PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 30M X 10CM FARDO 16 PCT C/ 4 UN: PAPEL HIGIÊNICO, 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, COR BRANCO, ABSORVENTE, MACIO, NEUTRO, PICOTADO; BIODEGRADÁVEL; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES PARTIR DA DATA DA ENTREGA; RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT - NBR 15464 - 2007.FARDO COM 64 ROLOS (16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30M X 10CM CADA).	FDO	6,	
21	001.107.838	PAPEL INTERFOLHA BRANCO C/1000 UN: FOLHAS SIMPLES, MACIAS E ABSORVENTES, RESISTENTES, NÃO ESFARELAM, NÃO DEIXAM RESÍDUOS NAS MÃOS OU NO ROSTO, GOFRADAS, 100 % BIODEGRADÁVEIS E 100% FIBRAS CELULÓSICAS, 02 DOBRAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,5 CM X 20 CM; PACOTE COM 1000 FOLHAS (SUB EMBALADAS EM 3 MAÇOS).	PCT	24,	
22	001.022.419	QUEROSENE 1 L: QUEROSENE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES; COMPOSIÇÃO: MISTURA DE HIDROCARBONETOS; EMBALAGEM PLÁSTICA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS.	FRAS	6,	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

23	001.022.422	RODO PLÁSTICO 60 CM: RODO COM BASE DE PLÁSTICO, MEDIDO APROXIMADAMENTE 60 CM, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UN	2,	
24	001.022.427	SABONETE LÍQUIDO 5 L: SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, PH NEUTRO, GLICERINADO, FRAGRÂNCIA SUAVE, PEROLADO COM SUBSTÂNCIAS EMOLIENTES, PARA HIGIENE DAS MÃOS E ROSTO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. GALÃO 05LITROS.	GL	4,	
25	001.022.434	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 100 L: SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 9190; COR: PRETA, RESISTENTE; LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA: 0,10 MM, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, TIPO COMUM, IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	FDO	2,	
26	001.022.431	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 20 L: SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 9190; COR: PRETA, RESISTENTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA: 40 CM, ALTURA: 50 CM, COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURAMÍNIMA: 0,04MM, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 20 LITROS, TIPO COMUM, IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE. FARDO COM 100 UNIDADES.	FDO	2,	
27	001.022.435	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 200 L: SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 9190; COR: PRETA, RESISTENTE; LARGURA: 115 CM, ALTURA: 110 CM, COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA: 0,10 MM, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 200 LITROS, TIPO COMUM, IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	FDO	1,	
28	001.022.432	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 30 L: SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 9190; COR: PRETA, RESISTENTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA: 45 CM, ALTURA: 55 CM, COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA: 0,08 MM, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 30 LITROS, TIPO COMUM, IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE. FARDO COM 100 UNIDADES.	FDO	4,	
29	001.022.433	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 60 L: SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 9190; COR: PRETA, RESISTENTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA: 53 CM, ALTURA: 80 CM, COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA: 0,08 MM, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS, TIPO COMUM, IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE.	FDO	2,	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

		FARDO COM 100 UNIDADES.			
30	001.107.840	VASSOURA DOMÉSTICA PARA USO GERAL: VASSOURA COM CERDAS DE NÁYLON, CERDAS DE NO MÍNIMO 15 CM DE COMPRIMENTO E PONTAS DESFIADAS, PLUMADAS, COM NO MÍNIMO 58 TUFOS, BASE DE POLIPROPILENO, COM CAPA, FIXAÇÃO DO CANO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA SEM FARPAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM.	UN	6,	
31	001.022.445	VASSOURA PARA LIMPEZA PESADA: VASSOURA PARA LIMPEZA PESADA (TIPO VASSOURÃO); PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM MADEIRA; MEDINDO 40 CM; COM CERDAS DE POLIAMIDA; TIPO LISA; CABO DE MADEIRA, MEDINDO 120 CM.	UN	2,	

Valor Global da Proposta: **R$ XXXX**
Validade da Proposta: **60 dias**
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; Nº do CNPJ:
Endereço Completo:
Apresentamos nossa proposta conforme os requisitos, quantidades e características constantes do Termo de Referência, anexo I, deste aviso de Dispensa de licitação.

Município de XXXXX, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Responsável / Nome e CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,** cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no referido procedimento de contratação direta, realizado pela Câmara de Guaimbê-SP.

Município de XXXXX, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Responsável / Nome e CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as empresas deverão apresentar com a proposta documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme esse modelo, bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** OU **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21

(nome/razão social) ..... inscrita no CNPJ sob o nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **declara**, estar regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Município de XXXXX, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Responsável / Nome e CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.